



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1255/2015

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESTINAR APOIO FINANCEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS
GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro para **Pedro Noel de Paulo**, casado, portador do CPF nº 894.168.306-82 e RG MG 7.306.720 SSP/MG, com endereço no sítio São Pedro, Bairro Mato Dentro, na zona rural deste município no valor de até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas com aquisição de uma cadeira de rodas.

Parágrafo único - O apoio financeiro, expresso no "caput" será efetuado em uma única parcela.

Art. 2º - Fica a pessoa mencionada no artigo anterior obrigada a prestar contas sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha 020702 0824400062.051.339032 .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 09 de fevereiro de 2015.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 09/02/2015. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 09/02/2015 